
ANEXO I
PROJETO BÁSICO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada para realizar execução da construção da Clínica de Dependentes Químicos, que será situada no bairro Conquista, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, em atendimento às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Das condições de participação:

2.1.1. LIVRE CONCORRÊNCIA: No que tange ao presente procedimento licitatório, observa-se que a construção da Clínica de Dependentes Químicos possui valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil).

2.1.2. Conforme preconiza o artigo 49, inciso III da Lei complementar 123/2006 c/c art. 11 da Instrução Normativa 008/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não será aplicado o tratamento diferenciado ou favorecido as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou equiparadas (art. 47 e 48 III da Lei Complementar 123/2006) visto que, embora a contratação em ênfase tenha natureza divisível para sua execução, o tratamento diferenciado não é o mais vantajoso para a Administração ou poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, pois se arriscaria ao final do procedimento licitatório termos duas ou mais empresas participando dos mesmos serviços, dificultando assim a fiscalização e a obtenção de melhor qualidade na prestação dos serviços, motivo suficiente para deliberar o presente certame a LIVRE CONCORRÊNCIA, sem reserva de cota para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.

2.1.3. Esclareço que tal escolha não representa prejuízo a qualquer licitante que almeja participar do certame, visto que esse será destinado a livre concorrência,

inclusive para a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Equiparadas, ficando os demais direitos a essas resguardados pela legislação.

2.2. Estimativa dos custos que compõem a obra:

2.2.1. Para obtenção de preços reais e compatíveis com o mercado e, devido à necessidade de garantir ampla publicidade e participação de fornecedores, bem como, observando as exigências estabelecidas no Art. 5º, § 1º alínea b da Instrução Normativa 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios, utilizou as Tabelas Referenciais da AGETOP, SINAPI, SEINFRA, ANP e cotação de mercado na ausência de alguns insumos nas referidas, foi realizado cotação de mercado com empresas que atuam no ramo.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ORÇAMENTO: CLÍNICA DE DEPENDENTES QUÍMICOS RUA C19 - LADO PAR S/N BAIRRO: CONQUISTA Tabela de Preços: TABELA 140 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - ABRIL/2019 - DESONERADA (GOINFRA) SINAPI 12/2019 - COMPOSIÇÃO SINTÉTICA - DESONERADA TABELA T 135 - TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - MAR/18 - COM DESONERAÇÃO Tabela de Custos Unificada Seinfra Ceará - Planos de Serviços V. 026/2018 - Desonerada ANP - Agência Nacional do Petróleo, gás natural e biocombustíveis Catalão 09 de março de 2020										
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MATERIAL	MÃO DE OBR	BDI	TOTAL COM BDI		
GRUPO DE SERVIÇO: 164- SERVIÇOS PRELIMINARES										
1	GOINFRA	20000	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	GOINFRA	20190	15194,77	m2	R\$ 0,14	R\$ -	26,65%	R\$	2.694,18	
1.2	SINAPI	10776	12,00	mês	R\$	402,34	26,65%	R\$	6.114,76	
1.3	SINAPI	10779	12,00	mês	R\$	643,75	26,65%	R\$	9.783,71	
1.4	GOINFRA	20107	2,00	und.	R\$ -	R\$ 346,16	26,65%	R\$	876,82	
1.5	GOINFRA	20303	1,00	und.	R\$ 1.173,06	R\$ 751,44	26,65%	R\$	2.437,38	
1.6	GOINFRA	20400	1,00	und.	R\$ 849,55	R\$ 1.175,55	26,65%	R\$	2.564,79	
1.7	GOINFRA	20501	1,00	und.	R\$ 2.249,39	R\$ 433,28	26,65%	R\$	3.397,60	
1.8	GOINFRA	20701	1733,00	m2	R\$ 1,83	R\$ 1,03	26,65%	R\$	6.277,26	
1.9	GOINFRA	20703	2073,45	m2	R\$ 0,13	R\$ 0,07	26,65%	R\$	525,20	
1.10	GOINFRA	20801	60,00	m	R\$ -	R\$ 116,45	26,65%	R\$	8.849,04	
1.11	GOINFRA	20807	10,00	m	R\$ 180,00	R\$ 44,03	26,65%	R\$	2.837,34	
1.12	GOINFRA	20808	1,00	und.	R\$ 148,58	R\$ 156,49	26,65%	R\$	386,37	
1.13	GOINFRA	21301	3,00	m2	R\$ 134,01	R\$ 1,82	26,65%	R\$	516,09	
TOTAL									R\$ 47.260,55	
GRUPO DE SERVIÇO: 165- TRANSPORTES										
2	GOINFRA	30000	TRANSPORTES							
2.1	GOINFRA	30105	149,17	m3	R\$ 46,67	R\$ 5,69	26,65%	R\$	9.892,24	
2.2	GOINFRA	30106	1899,35	m3	R\$ 23,99	R\$ 6,30	26,65%	R\$	72.863,26	
TOTAL									R\$ 82.755,50	
GRUPO DE SERVIÇO: 166- SERVIÇOS EM TERRA										
3	GOINFRA	40000	SERVIÇO EM TERRA							
3.1	GOINFRA	40101	161,32	m3	R\$ -	R\$ 22,45	26,65%	R\$	4.586,79	
3.2	GOINFRA	41004	460,40	m3	R\$ 1,29	R\$ -	26,65%	R\$	752,19	
3.3	GOINFRA	40104	24,75	m3	R\$ -	R\$ 31,94	26,65%	R\$	1.001,19	
3.4	GOINFRA	40902	137,49	m3	R\$ -	R\$ 14,88	26,65%	R\$	2.591,07	
3.5	GOINFRA	41140	3811,89	m2	R\$ -	R\$ 1,74	26,65%	R\$	8.400,29	
3.6	GOINFRA	41009	762,38	m3	R\$ 1,26	R\$ -	26,65%	R\$	1.216,59	
TOTAL									R\$ 18.548,12	



GRUPO DE SERVIÇO: 167- FUNDACOES E SONDAGENS										
4	GOINFRA	50000	FUNDACOES E SONDAGENS							
4.1	GOINFRA	50302	ESTACA A TRADO DIAM.30 CM SEM FERRO	1055,00	m	R\$ 18,24	R\$ 24,40	26,65%	R\$	56.973,76
4.2	GOINFRA	50901	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS (SAPATAS/BLOCOS)	29,59	m3	R\$ -	R\$ 28,43	26,65%	R\$	1.065,26
4.3	GOINFRA	50902	APILOAMENTO (BLOCOS/SAPATAS)	59,17	m2	R\$ -	R\$ 3,50	26,65%	R\$	262,29
4.4	GOINFRA	51009	FORMA TABUA PINHO P/FUNDACOES U=3V - (OBRAS CIVIS)	733,27	m2	R\$ 14,38	R\$ 29,52	26,65%	R\$	40.769,45
4.5	GOINFRA	51017	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK-20 - (O.C.)	80,91	m3	R\$ 262,41	R\$ 51,92	26,65%	R\$	32.211,79
4.6	GOINFRA	51026	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO - (O.C.)	80,91	m3	R\$ 0,06	R\$ 25,92	26,65%	R\$	2.662,37
4.7	GOINFRA	52003	ACO CA-50A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	1377,97	Kg	R\$ 4,85	R\$ 1,82	26,65%	R\$	11.640,48
4.8	GOINFRA	52004	ACO CA-50A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	2671,92	Kg	R\$ 4,65	R\$ 1,82	26,65%	R\$	21.894,39
4.9	GOINFRA	52005	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	1547,19	Kg	R\$ 4,60	R\$ 1,82	26,65%	R\$	12.580,09
TOTAL										R\$ 180.059,87
GRUPO DE SERVIÇO: 168- ESTRUTURA										
5	GOINFRA	60000	ESTRUTURA							
5.1	GOINFRA	60010	VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA	11,02	m3	R\$ 1.051,53	R\$ 459,77	26,65%	R\$	21.094,49
5.2	GOINFRA	60203	FORMA - CH.COMPENSADA 12 MM UTILIZAÇÃO 3 VEZES - (OBRAS CIVIS)	1528,52	m2	R\$ 20,64	R\$ 28,04	26,65%	R\$	94.238,40
5.3	GOINFRA	60303	ACO CA-50-A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	1525,97	Kg	R\$ 4,85	R\$ 1,82	26,65%	R\$	12.890,72
5.4	GOINFRA	60304	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	631,24	Kg	R\$ 4,65	R\$ 1,82	26,65%	R\$	5.172,54
5.5	GOINFRA	60305	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	3353,62	Kg	R\$ 4,60	R\$ 1,82	26,65%	R\$	27.268,05
5.6	GOINFRA	60306	ACO CA-50A - 12,5 MM (1/2") - (OBRAS CIVIS)	23,11	Kg	R\$ 4,58	R\$ 2,28	26,65%	R\$	200,78
5.7	GOINFRA	60314	ACO CA - 60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	516,63	Kg	R\$ 5,04	R\$ 1,59	26,65%	R\$	4.338,09
5.8	GOINFRA	60470	LASTRO DE BRITA - (OBRAS CIVIS)	20,41	m3	R\$ 105,44	R\$ 17,50	26,65%	R\$	3.177,25
5.9	GOINFRA	60518	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=30 MPA	171,56	m3	R\$ 277,17	R\$ 51,92	26,65%	R\$	71.506,50
5.10	GOINFRA	60802	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURA - (O.C.)	171,64	m3	R\$ 0,06	R\$ 32,63	26,65%	R\$	7.106,13
5.11	GOINFRA	61101	FORRO EM LAJE PRE-MOLDADA INC. CAPEAMENTO/FERR.DISTRIB./ESCORAMENTO E FORMA/DESFORMA	734,39	m2	R\$ 48,92	R\$ 12,85	26,65%	R\$	57.452,58
5.12	GOINFRA	61102	PISO EM LAJE PRÉ-MOLDADA INC. CAPEAMENTO/FERR.DISTRIB./ESCORAMENTO E FORMA/DESFORMA	6,25	m2	R\$ 55,21	R\$ 14,28	26,65%	R\$	550,06
5.13	GOINFRA	61130	MURO ARRIMO PADRÃO GOINFRA EM CANALETA SEM REVESTIMENTO-(COM ALTURA ATÉ 2,50M)-INCLUSO FUNDAÇÃO	20,00	m2	R\$ 139,11	R\$ 109,23	26,65%	R\$	6.290,45
5.14	SINAPI	85662	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	910,61	m2	R\$	9,60	26,65%	R\$	11.071,50
TOTAL										R\$ 322.357,54
GRUPO DE SERVIÇO: 169- INST. ELÉT./TELEFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO										
6	GOINFRA	70000	INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO							
6.1	GOINFRA	70422	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 1"	10,00	pr	R\$ 0,50	R\$ 0,23	26,65%	R\$	9,25
6.2	GOINFRA	1175	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	2,00	und.	R\$ 134,61	R\$ 20,44	26,65%	R\$	392,74
6.3	GOINFRA	70390	BUCHA DE NYLON 5-5	1,00	und.	R\$ 0,02	R\$ 0,36	26,65%	R\$	0,48
6.4	GOINFRA	70513	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 50 MM2	66,60	m	R\$ 23,32	R\$ 3,52	26,65%	R\$	2.263,92
6.5	GOINFRA	70515	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 95 MM2	2,70	m	R\$ 42,98	R\$ 4,09	26,65%	R\$	160,96
6.6	GOINFRA	70571	CABO ISOLADO PVC 750 V, No. 16 MM2	2763,80	m	R\$ 7,73	R\$ 1,82	26,65%	R\$	33.428,37
6.7	GOINFRA	70572	CABO ISOLADO PVC 750 V, No. 25 MM2	265,40	m	R\$ 12,44	R\$ 1,93	26,65%	R\$	4.830,18
6.8	GOINFRA	70573	CABO ISOLADO PVC 750 V, No. 35 MM2	1436,50	m	R\$ 15,26	R\$ 2,38	26,65%	R\$	32.092,93
6.9	GOINFRA	70589	CABO PVC (70°C) 1 KV No. 70 MM2	75,50	m	R\$ 32,80	R\$ 3,86	26,65%	R\$	3.505,46
6.10	GOINFRA	70681	CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL, SIMPLES 2"	211,00	und.	R\$ 2,19	R\$ 3,40	26,65%	R\$	1.493,82
6.11	GOINFRA	70691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	307,00	und.	R\$ 1,13	R\$ 3,40	26,65%	R\$	1.761,33
6.12	GOINFRA	70692	CAIXA METALICA QUADRADA 4"X4"X2"	2,00	und.	R\$ 2,35	R\$ 3,40	26,65%	R\$	14,56
6.13	GOINFRA	70700	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO METALICA DE SOBREPOR 40X30X20 CM	2,00	und.	R\$ 135,49	R\$ 45,40	26,65%	R\$	458,19
6.14	GOINFRA	70720	CAIXA METALICA PARA MEDIDOR POLIFASICO PADRÃO ENEL 500X380X166MM	1,00	und.	R\$ 120,61	R\$ 18,00	26,65%	R\$	175,55
6.15	GOINFRA	70929	CONDULETE METALICO - CAIXA COM 5 ENTRADAS	1,00	und.	R\$ 3,73	R\$ 7,72	26,65%	R\$	14,50
6.16	GOINFRA	71142	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 1"	6,00	und.	R\$ 1,27	R\$ 2,95	26,65%	R\$	32,07
6.17	GOINFRA	71171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	77,00	und.	R\$ 7,90	R\$ 6,82	26,65%	R\$	1.435,50
6.18	GOINFRA	71173	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A	17,00	und.	R\$ 43,45	R\$ 20,44	26,65%	R\$	1.375,58
6.19	GOINFRA	71174	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50A	1,00	und.	R\$ 45,44	R\$ 20,44	26,65%	R\$	83,44
6.20	GOINFRA	71176	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 125-A	1,00	und.	R\$ 229,51	R\$ 20,44	26,65%	R\$	316,56
6.21	GOINFRA	71180	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 250-A	1,00	und.	R\$ 435,31	R\$ 20,44	26,65%	R\$	577,21
6.22	GOINFRA	71184	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	28,00	und.	R\$ 34,20	R\$ 22,70	26,65%	R\$	2.017,79
6.23	GOINFRA	71193	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 20MM	3240,10	m	R\$ 0,77	R\$ 3,86	26,65%	R\$	18.999,61
6.24	GOINFRA	71194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	3,60	m	R\$ 1,14	R\$ 3,86	26,65%	R\$	22,80
6.25	GOINFRA	71204	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1.1/4"	1,00	m	R\$ 3,39	R\$ 9,54	26,65%	R\$	16,38
6.26	GOINFRA	71251	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO DIAMETRO 3/4"	1,00	m	R\$ 3,64	R\$ 6,82	26,65%	R\$	13,25
6.27	GOINFRA	71291	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 2,5 MM2	817,10	m	R\$ 0,99	R\$ 1,25	26,65%	R\$	2.318,08
6.28	GOINFRA	71292	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 4 MM2	4560,50	m	R\$ 1,32	R\$ 1,37	26,65%	R\$	15.537,10
6.29	GOINFRA	71293	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 6 MM2	3128,90	m	R\$ 2,06	R\$ 1,48	26,65%	R\$	14.028,14
6.30	GOINFRA	71294	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 10 MM2	2772,60	m	R\$ 3,56	R\$ 1,59	26,65%	R\$	18.084,21
6.31	GOINFRA	71400	IGNITOR 5-52 P/LÂMPADA V.MET.2000 W.	34,00	und.	R\$ 25,14	R\$ 9,08	26,65%	R\$	1.473,55
6.32	GOINFRA	71411	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO (LINHA X OU EQUIVALENTE)	42,00	und.	R\$ 4,54	R\$ 4,77	26,65%	R\$	495,23
6.33	GOINFRA	71430	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO (FOUR-WAY)	1,00	und.	R\$ 12,57	R\$ 12,03	26,65%	R\$	31,16
6.34	GOINFRA	71431	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES (1 SECAO)	2,00	und.	R\$ 8,90	R\$ 6,59	26,65%	R\$	39,24
6.35	GOINFRA	71432	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO (2 SECOES)	8,00	und.	R\$ 15,87	R\$ 12,03	26,65%	R\$	282,68
6.36	GOINFRA	71441	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)	6,00	und.	R\$ 13,15	R\$ 8,40	26,65%	R\$	163,76
6.37	GOINFRA	71443	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONIUGADOS	19,00	und.	R\$ 15,48	R\$ 8,40	26,65%	R\$	574,64
6.38	GOINFRA	71520	LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 125 W	12,00	und.	R\$ 16,75	R\$ 1,82	26,65%	R\$	282,23
6.39	GOINFRA	71525	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 150 W	18,00	und.	R\$ 42,78	R\$ 1,82	26,65%	R\$	1.016,75
6.40	GOINFRA	71536	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE 28 W	302,00	und.	R\$ 8,87	R\$ 1,82	26,65%	R\$	4.088,74
6.41	GOINFRA	71560	LAMPADA MISTA DE 160 W	14,00	und.	R\$ 17,80	R\$ 1,82	26,65%	R\$	347,88
6.42	GOINFRA	71577	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA COM REATOR INTEGRADO 25/26 W	28,00	und.	R\$ 12,12	R\$ 1,82	26,65%	R\$	494,34
6.43	GOINFRA	71590	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W	16,00	und.	R\$ 40,35	R\$ 1,82	26,65%	R\$	854,53
6.44	GOINFRA	71609	LUMINARIA BLINDADA PARA TETO COM GRADE (MÉDIA) - BASE E-27	16,00	und.	R\$ 84,00	R\$ 7,32	26,65%	R\$	1.850,51
6.45	GOINFRA	71617	LUMINARIA DE EMBUTIR COM REFLETOR DE ALUMINIO E ALETAS 2X28W - INCLUSO CORTE NO FORRO	144,00	und.	R\$ 104,35	R\$ 11,24	26,65%	R\$	21.080,84
6.46	GOINFRA	71622	LUMINARIA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMINIO E ALETAS 2X28W	7,00	und.	R\$ 125,40	R\$ 8,77	26,65%	R\$	1.189,48
6.47	GOINFRA	71626	LUMINARIA PARA JARDIM COM POSTE 2,50 M COM O1 GLOBO - INCLUSO BASE DE CONCRETO PADRÃO GOINFRA E FIXAÇÃO	14,00	und.	R\$ 280,74	R\$ 58,64	26,65%	R\$	6.017,55
6.48	GOINFRA	71660	LUMINARIA CIRCULAR COM VIDRO PARA QUADRA ATÉ 400 W - BASE E-40	12,00	und.	R\$ 243,56	R\$ 7,32	26,65%	R\$	3.812,87
6.49	GOINFRA	71689	LUMINARIA TIPO SPOT DE SOBREPOR PARA O2 LÂMPADAS	14,00	und.	R\$ 73,37	R\$ 7,32	26,65%	R\$	1.430,71
6.50	GOINFRA	71742	LUBA PVC ROSQUEAVEU DIAMETRO 1"	8,00	und.	R\$ 0,80	R\$ 1,14	26,65%	R\$	19,66

6.51	GOINFRA	71773	NIPLE METALICO Fo.2o. DIAMETRO 1"	3,00	und.	R\$ 12,64	R\$ 2,28	26,65%	R\$ 56,69
6.52	GOINFRA	71991	POSTE SIMPLES CÔNICO CONTÍNUO, CIRCULAR, RETO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60MM NA EXTREMIDADE, GALVANIZADO A FOGO, Hútil= 7 M - ENGASTADO EM CONCRETO COM FCK = 13,5 MPA	18,00	und.	R\$ 502,77	R\$ 13,64	26,65%	R\$ 11.772,60
6.53	GOINFRA	72160	PULSADOR CAMPAINHA	1,00	und.	R\$ 10,29	R\$ 4,77	26,65%	R\$ 19,07
6.54	GOINFRA	72190	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR METÁLICO CB-24E - 150A	5,00	und.	R\$ 390,85	R\$ 68,10	26,65%	R\$ 2.906,30
6.55	GOINFRA	72198	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR METÁLICO CB-34E - 150A	1,00	und.	R\$ 411,53	R\$ 90,80	26,65%	R\$ 636,20
6.56	GOINFRA	72201	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR METÁLICO CB-44E - 150A	1,00	und.	R\$ 471,06	R\$ 136,20	26,65%	R\$ 769,09
6.57	GOINFRA	72236	REATOR AFP USO EXTERNO V.METALICO 150 W	34,00	und.	R\$ 65,53	R\$ 3,99	26,65%	R\$ 2.993,60
6.58	GOINFRA	72241	REATOR INTERNO V. MERCÚRIO AFP 1 X 125 W	12,00	und.	R\$ 43,86	R\$ 3,99	26,65%	R\$ 727,22
6.59	GOINFRA	72252	REATOR ELETRÔNICO AFP 2 X 28W	151,00	und.	R\$ 55,87	R\$ 3,99	26,65%	R\$ 11.447,72
6.60	GOINFRA	72320	RELE FOTO ELÉTRICO COM BASE	4,00	und.	R\$ 22,41	R\$ 22,70	26,65%	R\$ 228,53
6.61	GOINFRA	72366	SUPOORTE PARA 1 PÉTALA PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	18,00	und.	R\$ 66,04	R\$ 5,68	26,65%	R\$ 1.635,00
6.62	GOINFRA	72465	TAMPA PARA CONDULETE METÁLICO PARA 2 INTERRUPTORES	1,00	und.	R\$ 1,89	R\$ 0,68	26,65%	R\$ 3,25
6.63	GOINFRA	72570	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V (LINHA X OU EQUIVALENTE)	71,00	und.	R\$ 6,84	R\$ 6,59	26,65%	R\$ 1.207,65
6.64	GOINFRA	72575	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V (LINHA X OU EQUIVALENTE)	148,00	und.	R\$ 8,50	R\$ 6,59	26,65%	R\$ 2.828,50
6.65	SINAPI	91968	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	2,00	und.	R\$	R\$ 43,60	26,65%	R\$ 110,44
6.66	SINAPI	92026	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	1,00	und.	R\$	R\$ 34,77	26,65%	R\$ 44,04
6.67	GOINFRA	71824	PADRÃO TRIFÁSICO 35 MM H=7 METROS	1,00	und.	R\$ 1.817,74	R\$ 52,42	26,65%	R\$ 2.368,56
6.68	GOINFRA	70603	CABO TELEFONICO CCI-50 3 PARES	83,67	m	R\$ 0,51	R\$ 1,37	26,65%	R\$ 199,23
6.69	GOINFRA	70626	CABO UTP-4P, CAT. 6 , 24 AWG	83,67	m	R\$ 1,70	R\$ 1,48	26,65%	R\$ 336,99
6.70	GOINFRA	70648	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE EMBUTIR 40X40X15 CM	2,00	und.	R\$ 56,23	R\$ 45,40	26,65%	R\$ 257,43
6.71	GOINFRA	70691	CAIXA METÁLICA RET. 4" X 2" X 2"	26,00	und.	R\$ 1,13	R\$ 3,40	26,65%	R\$ 149,17
6.72	GOINFRA	71193	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	83,67	m	R\$ 0,77	R\$ 3,86	26,65%	R\$ 490,65
6.73	GOINFRA	72591	TOMADA TELEFÔNICA RJ-11	13,00	und.	R\$ 11,06	R\$ 8,40	26,65%	R\$ 320,40
6.74	GOINFRA	72596	TOMADA LÓGICA RJ-45 CAT. 6 (LINHA X OU EQUIVALENTE)	13,00	und.	R\$ 11,75	R\$ 8,40	26,65%	R\$ 331,76
6.75	SINAPI	83645	BOMBA RECALQUE D'AGUA TRIFÁSICA 3,0 HP	1,00	und.	R\$	R\$ 1.602,01	26,65%	R\$ 2.028,95
6.76	SINAPI	83647	BOMBA RECALQUE D'AGUA TRIFÁSICA 1,5HP	1,00	und.	R\$	R\$ 1.222,41	26,65%	R\$ 1.548,18
6.77	SINAPI	83644	BOMBA RECALQUE D'AGUA TRIFÁSICA 10,0 HP	1,00	und.	R\$	R\$ 4.987,59	26,65%	R\$ 6.316,78
									TOTAL R\$ 252.740,29
GRUPO DE SERVIÇO: 170- INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS									
7	GOINFRA	80000	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
7.1	GOINFRA	80500	LOUÇAS METÁLICAS						
7.2	GOINFRA	80501	VASO SANITÁRIO / ACESSÓRIOS						
7.3	GOINFRA	80504	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO - COMPLETO EXCLUSO O ASSENTO	32,00	und.	R\$ 215,35	R\$ 54,48	26,65%	R\$ 10.935,67
7.4	GOINFRA	80526	ASSENTO EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE FECHAMENTO SUAVE PARA VASO SANITÁRIO	32,00	und.	R\$ 85,67	R\$ 3,40	26,65%	R\$ 3.609,83
7.5	GOINFRA	80532	PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM METAL/ACABAMENTO CROMADO	32,00	und.	R\$ 12,10	R\$ 7,94	26,65%	R\$ 812,18
7.6	GOINFRA	80540	LAVATÓRIO / ACESSÓRIOS						
7.7	GOINFRA	80555	LIGAÇÃO FLEXÍVEL METÁLICA DIAM.1/2"(ENGATE)	31,00	und.	R\$ 15,87	R\$ 5,68	26,65%	R\$ 846,09
7.8	GOINFRA	80562	SIFAO FLEXÍVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	31,00	und.	R\$ 7,13	R\$ 8,17	26,65%	R\$ 600,70
7.9	GOINFRA	80570	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO DE 1/2"	31,00	und.	R\$ 32,40	R\$ 4,54	26,65%	R\$ 1.450,32
7.10	GOINFRA	80590	CUBA DE LOUCA DE EMBUTIR OVAL MÉDIA	31,00	und.	R\$ 40,07	R\$ 8,85	26,65%	R\$ 1.920,67
7.11	GOINFRA	80600	MICTÓRIO/ACESSÓRIOS						
7.12	GOINFRA	80601	MICTÓRIO DE LOUCA C/SIFAO INTEGRADO	2,00	und.	R\$ 152,90	R\$ 39,72	26,65%	R\$ 487,91
7.13	GOINFRA	80610	RIT FERR.P/MICT.LOUCA (ESPUDE, CONEXÃO ENTR.PARAFUSOS)	2,00	und.	R\$ 55,48	R\$ 20,44	26,65%	R\$ 192,31
7.14	GOINFRA	80621	VÁLVULA DE DESCARGA PARA MICTÓRIO DIÂMETRO 1/2" FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO	2,00	und.	R\$ 144,09	R\$ 13,85	26,65%	R\$ 400,06
7.15	GOINFRA	80650	PIA / ACESSÓRIOS						
7.16	GOINFRA	80656	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DIÂMETRO DE 1/2" - BICA MÓVEL	4,00	und.	R\$ 54,49	R\$ 4,54	26,65%	R\$ 299,05
7.17	GOINFRA	80672	SIFAO P/PIA 1.1/2"X2" PVC CROMADO	4,00	und.	R\$ 30,02	R\$ 8,17	26,65%	R\$ 193,47
7.18	GOINFRA	80680	VALVULA P/PIA TIPO AMERICANA DIAM.3.1/2" (METAL)	4,00	und.	R\$ 42,77	R\$ 5,00	26,65%	R\$ 242,00
7.19	GOINFRA	80688	CUBA INOX 46X30X15CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº 1)	3,00	und.	R\$ 101,54	R\$ 8,85	26,65%	R\$ 419,43
7.20	GOINFRA	80693	TANQUE (PANELAO) INOX 60 X 70 X 40 CM CH.18	1,00	und.	R\$ 890,00	R\$ 11,36	26,65%	R\$ 1.141,57
7.21	GOINFRA	80720	FILTRO / CHUVEIRO						
7.22	GOINFRA	80721	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC COM BRAÇO METÁLICO	23,00	und.	R\$ 68,56	R\$ 11,36	26,65%	R\$ 2.328,03
7.23	GOINFRA	80722	PORTA TOALHA HASTE LONGA EM METAL/ACABAMENTO CROMADO	23,00	und.	R\$ 27,29	R\$ 7,94	26,65%	R\$ 1.026,23
7.24	GOINFRA	80741	SABONETEIRA EM METAL / ACABAMENTO CROMADO	23,00	und.	R\$ 12,19	R\$ 5,68	126,65%	R\$ 520,54
7.25	GOINFRA	80800	TANQUE (PANELAO) INOX 60 X 70 X 40 CM CH.18						
7.26	GOINFRA	80802	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO C/DUAS CUBAS E 1 BATEDOR	1,00	und.	R\$ 194,50	R\$ 34,06	26,65%	R\$ 289,47
7.27	GOINFRA	80810	TORNEIRA DE PAREDE PARA TANQUE COM AREJADOR DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	3,00	und.	R\$ 33,24	R\$ 4,54	26,65%	R\$ 143,55
7.28	GOINFRA	80811	TORNEIRA DE JARDIM COM BICO PARA MANGUEIRA DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	2,00	und.	R\$ 24,64	R\$ 4,54	26,65%	R\$ 73,91
7.29	GOINFRA	80820	SIFAO P/TANQUE 1" X 1.1/2" - PVC	3,00	und.	R\$ 6,72	R\$ 8,17	26,65%	R\$ 56,57
7.30	GOINFRA	80830	VALVULA P/TANQUE METALICA DIAM.1" S/LADRAO	3,00	und.	R\$ 15,50	R\$ 3,40	26,65%	R\$ 71,81
7.31	GOINFRA	80900	REGISTRO DE GAVETA						
7.32	GOINFRA	80902	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 3/4"	4,00	und.	R\$ 13,27	R\$ 12,26	26,65%	R\$ 129,33
7.33	GOINFRA	80903	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 1"	3,00	und.	R\$ 19,47	R\$ 12,26	26,65%	R\$ 120,56
7.34	GOINFRA	80904	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 1.1/4"	7,00	und.	R\$ 26,26	R\$ 19,30	26,65%	R\$ 403,91
7.35	GOINFRA	80905	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 1.1/2"	6,00	und.	R\$ 31,25	R\$ 19,30	26,65%	R\$ 384,13
7.36	GOINFRA	80906	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 2"	3,00	und.	R\$ 58,25	R\$ 19,30	26,65%	R\$ 294,65
7.37	GOINFRA	80926	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 3/4"	19,00	und.	R\$ 30,29	R\$ 13,85	26,65%	R\$ 1.062,16
7.38	GOINFRA	80927	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 1"	10,00	und.	R\$ 35,50	R\$ 13,85	26,65%	R\$ 625,02
7.39	GOINFRA	80928	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 1.1/4"	1,00	und.	R\$ 63,82	R\$ 21,56	26,65%	R\$ 108,13
7.40	GOINFRA	80946	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA DIAM.3/4"	23,00	und.	R\$ 32,79	R\$ 13,85	26,65%	R\$ 1.358,60
7.41	GOINFRA	80976	REGISTRO DE ESFERA DIAMETRO 3/4"	2,00	und.	R\$ 25,10	R\$ 12,26	26,65%	R\$ 94,63
7.42	GOINFRA	80975	REGISTRO DE ESFERA DIAM.1/2"	1,00	und.	R\$ 20,28	R\$ 12,26	26,65%	R\$ 41,21
7.43	GOINFRA	81000	AGUA FRIA						
7.44	GOINFRA	81001	TUBOS DE PVC S O L D A V E L						
7.45	GOINFRA	81002	TUBO SOLDADAVEL PVC MARRON DIAMETRO 20 mm	0,92	m	R\$ 2,12	R\$ 2,02	26,65%	R\$ 4,82
7.46	GOINFRA	81003	TUBO SOLDADAVEL PVC MARRON DIAMETRO 25 mm	479,16	m	R\$ 2,17	R\$ 2,72	26,65%	R\$ 2.967,53
7.47	GOINFRA	81004	TUBO SOLDADAVEL PVC MARRON DIAMETRO 32 mm	136,24	m	R\$ 6,85	R\$ 2,93	26,65%	R\$ 1.687,52
7.48	GOINFRA	81005	TUBO SOLDADAVEL PVC MARRON DIAM.(40 mm)	138,20	m	R\$ 9,99	R\$ 4,49	26,65%	R\$ 2.534,44
7.49	GOINFRA	81006	TUBO SOLDADAVEL PVC MARRON DIAM. 50 mm	88,23	m	R\$ 10,15	R\$ 5,06	26,65%	R\$ 1.699,62
7.50	GOINFRA	81007	TUBO SOLDADAVEL PVC MARRON DIAMETRO 60 mm (2")	44,68	m	R\$ 19,30	R\$ 6,74	26,65%	R\$ 1.473,53

8.13	SINAPI	92311	COTOVELO EM COBRE, DN 15 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	50,00	und.	R\$	8,04	26,65%	R\$	509,13
8.14	SINAPI	92287	COTOVELO EM COBRE, DN 22 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	45,00	und.	R\$	10,86	26,65%	R\$	618,94
8.15	SINAPI	92315	LUVA EM COBRE, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	20,00	und.	R\$	7,67	26,65%	R\$	194,28
8.16	SINAPI	92314	LUVA EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	50,00	und.	R\$	5,23	26,65%	R\$	331,19
8.17	SINAPI	93051	BUCHA DE REDUÇÃO EM COBRE, DN 22 MM X 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016	30,00	und.	R\$	6,53	26,65%	R\$	248,11
8.18	Cotação		CENTRAL MANIFOLD DUPLA PARA CILINDROS	1,00	und.	R\$	2.203,90	26,65%	R\$	2.791,24
TOTAL										R\$ 26.078,71
GRUPO DE SERVIÇO: 172- ALVENARIAS E DIVISÓRIAS										
9	GOINFRA	100000	ALVENARIAS E DIVISORIAS							
9.1	GOINFRA	100155	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 11,5 X 19 X 19 - ARG. (1 CALH:4ARML + 100 KG DECI/M3)	2925,91	m2	R\$	20,95	R\$ 20,30	26,65%	R\$ 152.858,55
9.2	GOINFRA	100320	DIVISORIA DE GRANITO POLIDO	112,65	m2	R\$	172,42	R\$ 37,74	26,65%	R\$ 29.983,78
9.3	GOINFRA	100501	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO	19,62	m2	R\$	49,84	R\$ 34,13	26,65%	R\$ 2.086,55
TOTAL										R\$ 184.928,88
GRUPO DE SERVIÇO: 174- IMPERMEABILIZAÇÃO										
10	GOINFRA	120000	IMPERMEABILIZACAO							
10.1	GOINFRA	120209	IMPERMEABILIZACAO-C/CEMENTO CRISTALIZANTE 3 DEMAOS	419,78	m2	R\$	21,67	R\$ -	26,65%	R\$ 11.520,82
10.2	GOINFRA	120902	IMPERMEABILIZACAO VIGAS BALDRAMES E=2,0 CM	861,59	m2	R\$	7,05	R\$ 13,85	26,65%	R\$ 22.806,28
10.3	GOINFRA	121001	IMPERMEABILIZACAO-REBAIXO BANHEIRO COM 4 DEMAOS DE EMULSAO ASFALTICA	204,02	m2	R\$	7,64	R\$ 1,61	26,65%	R\$ 2.390,12
10.4	GOINFRA	121101	IMPERMEABILIZACAO MURO DE ARRIMO COM 4 DEMAOS DE EMULSAO ASFALTICA	40,00	m2	R\$	7,64	R\$ 1,67	26,65%	R\$ 471,64
TOTAL										R\$ 37.188,86
GRUPO DE SERVIÇO: 176- ESTRUTURA DE MADEIRA										
11	GOINFRA	140000	ESTRUTURA DE MADEIRA							
11.1	GOINFRA	140201	ESTRUT.-TELHA DE FIBROCIMENTO (C/TESOURA) C/FERRAGENS	1144,75	m2	R\$	38,02	R\$ 22,70	26,65%	R\$ 88.033,43
TOTAL										R\$ 88.033,43
GRUPO DE SERVIÇO: 177- ESTRUTURAS METÁLICAS										
12	GOINFRA	150000	ESTRUTURAS METALICAS							
12.1	GOINFRA	150204	ESTRUTURA METALICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO	5863,00	Kg	R\$	9,50	R\$ -	26,65%	R\$ 70.542,15
12.2	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METALICA, PLASTICA OU TERMOACUSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	857,94	m2	R\$		R\$ 30,12	26,65%	R\$ 32.727,82
12.3	SINAPI	92620	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METALICA, PLASTICA OU TERMOACUSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	7,00	und.	R\$		R\$ 1.316,99	26,65%	R\$ 11.675,77
12.4	Composição 6		TERÇA METALICA 18 METROS - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO	6,00	und.	R\$		R\$ 2.114,12	26,65%	R\$ 16.065,17
TOTAL										R\$ 131.010,91
GRUPO DE SERVIÇO: 178- COBERTURAS										
13	GOINFRA	160000	COBERTURAS							
13.1	GOINFRA	160501	COBERTURA COM TELHA ONDULADA OU EQUIV.	1144,75	m2	R\$	20,20	R\$ 5,00	26,65%	R\$ 36.535,61
13.2	GOINFRA	160502	CUMEEIRA PARA TELHA ONDULADA OU EQUIV.	70,60	m	R\$	33,99	R\$ 2,72	26,65%	R\$ 3.282,42
13.3	GOINFRA	160600	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	59,41	m2	R\$	27,97	R\$ 39,52	26,65%	R\$ 5.078,39
13.4	GOINFRA	160601	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	299,18	m	R\$	16,78	R\$ 23,72	26,65%	R\$ 15.345,91
13.5	GOINFRA	160602	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	210,57	m	R\$	12,40	R\$ 11,36	26,65%	R\$ 6.336,48
13.6	SEINFRA - CE	C0770	CHAPA POLICARBONATO COMPACTA CRISTAL ESP: 6 MM	114,80	m2	R\$		R\$ 396,84	26,65%	R\$ 57.698,23
13.7	GOINFRA	160964	CUMEEIRA PARA TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,5 MM	57,67	m	R\$	16,59	R\$ 1,82	26,65%	R\$ 1.344,65
13.8	GOINFRA	160970	FECHAMENTO LATERAL COM TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,43 MM COM ACESSÓRIOS	176,10	m2	R\$	24,30	R\$ 7,94	26,65%	R\$ 7.190,51
13.9	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METALICA TERMOACUSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS , INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	857,94	m2	R\$		R\$ 165,77	26,65%	R\$ 180.122,53
TOTAL										R\$ 312.934,74
GRUPO DE SERVIÇO: 179- ESQUADRIAS DE MADEIRA										
14	GOINFRA	170000	ESQUADRIAS DE MADEIRA							
14.1	GOINFRA	170103	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	55,00	und.	R\$	204,48	R\$ 96,66	26,65%	R\$ 20.976,66
14.2	GOINFRA	170111	PORTA LISA 100X210 COM PORTAL E ALISAR SEM FERRAGENS	2,00	und.	R\$	244,48	R\$ 96,66	26,65%	R\$ 864,11
TOTAL										R\$ 21.840,77
GRUPO DE SERVIÇO: 180- ESQUADRIAS DE METÁLICAS										
15	GOINFRA	180000	ESQUADRIAS METALICAS							
15.1	GOINFRA	180114	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO ANODIZADO EM VENEZIANA C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	21,00	m2	R\$	574,86	R\$ 26,88	26,65%	R\$ 16.004,18
15.2	GOINFRA	180401	ESQ.DE CORRER CHAPA/VIDRO J9/J10/J12/J13 C/FERRAGENS	12,00	m2	R\$	114,61	R\$ 31,10	26,65%	R\$ 2.214,50
15.3	GOINFRA	180401	ESQ.DE CORRER CHAPA/VIDRO J9/J10/J12/J13 C/FERRAGENS	75,79	m2	R\$	114,61	R\$ 31,10	26,65%	R\$ 13.986,42
15.4	GOINFRA	180402	ESQ.VENEZIANA CHAPA/VIDRO J11 e J16 C/FERRAGENS	15,00	m2	R\$	364,14	R\$ 31,10	26,65%	R\$ 7.508,57
15.5	GOINFRA	180403	ESQ.MAXIMO AR CHAPA/VIDRO J1/J2/J7/J15 C/FERRAGENS	6,40	m2	R\$	112,49	R\$ 31,10	26,65%	R\$ 1.163,88
15.6	GOINFRA	180404	ESQUADRIA BASCULANTE EM CHAPA J17, J18 e J19 C/FERRAGENS	9,94	m2	R\$	185,25	R\$ 31,10	26,65%	R\$ 2.723,63
15.7	GOINFRA	180506	PORTA DE CORRER/VIDRO (4) FOLHAS PF-6 C/ FERRAGENS	21,00	m2	R\$	155,55	R\$ 29,10	26,65%	R\$ 4.911,04
15.8	GOINFRA	80280	PORTAO TELA/TUBO FoGo PT1/PT2 C/FERRAGENS	49,77	m2	R\$	205,74	R\$ 29,52	26,65%	R\$ 14.829,31
15.9	GOINFRA	180304	PORTAO DE ABRIR CHAPA 14 PT-4 C/FERRAGENS	10,50	m2	R\$	258,83	R\$ 27,94	26,65%	R\$ 3.813,54
15.10	GOINFRA	180509	PORTA ABRIR CH.P/WC PF-10 C/FERRAGENS	39,42	m2	R\$	297,19	R\$ 29,10	26,65%	R\$ 16.290,17
15.11	GOINFRA	180703	ESCALADA TIPO MARINHEIRO SEM GUARDA CORPO PADRAO GOINFRA (H <= 3M)	2,00	m	R\$	232,76	R\$ 9,19	26,65%	R\$ 612,86
TOTAL										R\$ 84.058,10
GRUPO DE SERVIÇO: 181- VIDROS										
16	GOINFRA	190000	VIDROS							
16.1	GOINFRA	190102	VIDRO LISO 4 MM - COLOCADO	119,13	m2	R\$	65,67	R\$ -	26,65%	R\$ 9.908,17
16.2	GOINFRA	190201	VIDRO TEMPERADO 10 MM - COLOCADO	40,10	m2	R\$	181,00	R\$ -	26,65%	R\$ 9.192,38
TOTAL										R\$ 19.100,55

GRUPO DE SERVIÇO: 182- REVESTIMENTO DE PAREDE											
17	GOINFRA	20000	REVESTIMENTO DE PAREDES								
17.1	GOINFRA	200101	CHAPISCO COMUM	6379,27	m2	R\$ 1,32	R\$ 2,21	26,65%	R\$	28.520,10	
17.2	GOINFRA	200201	EMBOÇO (1C1:4 ARLM)	1258,70	m2	R\$ 5,10	R\$ 8,86	26,65%	R\$	22.254,20	
17.3	GOINFRA	200403	REBOCO (1 CALH:4 ARFC+100kg C/M3)	5120,57	m2	R\$ 1,38	R\$ 9,62	26,65%	R\$	71.337,29	
17.4	GOINFRA	201003	PASTILHA PORCELANA C/ARGAMASSA FLEXIVEL	402,38	m2	R\$ 109,56	R\$ 10,76	26,65%	R\$	61.316,42	
17.5	GOINFRA	201302	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	856,32	m2	R\$ 25,01	R\$ 16,41	26,65%	R\$	44.921,20	
										TOTAL	R\$ 228.349,22
GRUPO DE SERVIÇO: 183- FORROS											
18	GOINFRA	210000	FORROS								
18.1	GOINFRA	210498	FORRO DE GESSO ACARTONADO PARA ÁREAS SECAS ESPESSURA DE 12,5MM	381,70	m2	R\$ 45,00	R\$ -	26,65%	R\$	21.754,04	
18.2	GOINFRA	210515	GESSO CORRIDO EM TETO	730,54	m2	R\$ 2,88	R\$ 8,65	26,65%	R\$	10.667,89	
										TOTAL	R\$ 32.421,93
GRUPO DE SERVIÇO: 184- REVESTIMENTO DE PISO											
19	GOINFRA	220000	REVESTIMENTO DE PISO								
19.1	GOINFRA	220050	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO SEM IMPERMEAB. 1:3:6 ESP= 5CM (BASE)	433,90	m2	R\$ 10,97	R\$ 6,59	26,65%	R\$	9.649,71	
19.2	GOINFRA	220201	CIMENT.LISO IMP.NATURAL E=2CM C/JUNTA PL.1C1:3ARMG	433,90	m2	R\$ 8,12	R\$ 9,24	26,65%	R\$	9.539,81	
19.3	GOINFRA	220100	PASSEIO PROTECAO EM CONC.DESEMPEN.5 CM 1:2,5:3,5 (INCLUSO ESPELHO DE 30CM/ESCAVAÇÃO/REATERRO/APILOAMENTO/ATERRO INTERNO)	1436,26	m2	R\$ 25,98	R\$ 25,42	26,65%	R\$	93.497,99	
19.4	GOINFRA	221101	GRANITINA 8MM FUNDIDA COM CONTRAPISO (1C1:3ARML) E=2CM E JUNTA PLASTICA 27MM	2049,84	m2	R\$ 40,92	R\$ 11,70	26,65%	R\$	136.607,96	
19.5	GOINFRA	221102	RODAPÉ FUNDIDO DE GRANITINA 7CM	805,72	m	R\$ 10,00	R\$ -	26,65%	R\$	10.204,44	
										TOTAL	R\$ 259.499,91
GRUPO DE SERVIÇO: 185- FERRAGENS											
20	GOINFRA	230000	FERRAGENS								
20.1	GOINFRA	230101	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 E/8766- E17 IMAB OU EQUIV.	57,00	und.	R\$ 97,00	R\$ 13,95	26,65%	R\$	8.009,54	
20.2	GOINFRA	230174	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 40 CM	14,00	und.	R\$ 159,94	R\$ 7,94	26,65%	R\$	2.976,68	
20.3	GOINFRA	230176	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 80 CM	14,00	und.	R\$ 207,35	R\$ 7,94	26,65%	R\$	3.817,31	
20.4	GOINFRA	230201	DOBRADICA 3" x 3 1/2" FERRO POLIDO	171,00	und.	R\$ 3,30	R\$ 5,68	26,65%	R\$	1.944,81	
										TOTAL	R\$ 16.748,94
GRUPO DE SERVIÇO: 186- ADMINISTRAÇÃO											
21	GOINFRA	250000	ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS								
21.1	GOINFRA	250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	960,00	H	R\$ -	R\$ 58,50	26,65%	R\$	71.126,64	
21.2	GOINFRA	250102	MESTRE DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	1920,00	H	R\$ -	R\$ 28,99	26,65%	R\$	70.494,40	
21.3	GOINFRA	250103	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	1920,00	H	R\$ -	R\$ 15,67	26,65%	R\$	38.104,43	
21.4	GOINFRA	250110	VIGIA DE OBRAS - (NOTURNO E NO SÁBADO/DOMINGO DIURNO) - O.C.	3840,00	H	R\$ -	R\$ 11,14	26,65%	R\$	54.177,83	
										TOTAL	R\$ 233.903,30
GRUPO DE SERVIÇO: 188- PINTURA											
22	GOINFRA	260000	PINTURA								
22.1	GOINFRA	260204	CAIXÃO 2 DEMAOS EM POSTE/ VIGAS E MEIO FIO(OC)	176,98	m2	R\$ 0,49	R\$ 2,04	26,65%	R\$	567,09	
22.2	GOINFRA	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	2067,47	m2	R\$ 3,81	R\$ 4,93	26,65%	R\$	22.885,20	
22.3	GOINFRA	261008	FUNDO ANTICORROSIVO PARA ESQUADRIAS METÁLICAS	956,02	m2	R\$ 1,77	R\$ 5,75	26,65%	R\$	9.105,21	
22.4	GOINFRA	261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS	2444,48	m2	R\$ 1,81	R\$ 5,94	26,65%	R\$	23.993,48	
22.5	GOINFRA	261302	PINTURA LATEX DUAS DEMAOS COM SELADOR	2775,82	m2	R\$ 3,18	R\$ 4,12	26,65%	R\$	25.663,70	
22.6	GOINFRA	261504	PINTURA ESMALTE 1 DEMÃO ESQUADRIA METALICA S/FUNDO ANTICORR.	1055,56	m2	R\$ 1,69	R\$ 5,75	26,65%	R\$	9.946,29	
22.7	GOINFRA	261548	PINTURA ESMALTE 1 DEMÃO EM PAREDE SEM SELADOR	780,90	m2	R\$ 2,80	R\$ 3,23	26,65%	R\$	5.963,73	
22.8	GOINFRA	261560	PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMÃOS EM ESQ. MADEIRA	289,80	m2	R\$ 6,83	R\$ 9,12	26,65%	R\$	5.854,16	
22.9	GOINFRA	261609	PINTURA ESMALTE ALQUIDICO ESTR.METALICA 2 DEMAOS	857,94	m2	R\$ 5,81	R\$ 2,42	26,65%	R\$	8.942,56	
22.10	GOINFRA	261700	DEMARCAÇÃO QUADRA/VAGAS TINTA POLIESPORTIVA	349,52	m	R\$ 0,36	R\$ 5,78	26,65%	R\$	2.717,98	
22.11	GOINFRA	261703	PINT. POLIESPORTIVA - 2 DEM.(PISOS E CIMENTADOS)	433,90	m2	R\$ 2,08	R\$ 5,55	26,65%	R\$	4.192,90	
22.12	GOINFRA	261005	PINTURA COM SELADOR ACRILICO	786,43	m2	R\$ 0,79	R\$ 0,62	26,65%	R\$	1.404,37	
										TOTAL	R\$ 121.236,67
GRUPO DE SERVIÇO: 189- DIVERSOS											
23	GOINFRA	270000	DIVERSOS								
23.1	GOINFRA	270105	PLANTIO GRAMA BATATAIS PLACA C/ M.O. IRRIG.P/CAMPO FUTEBOL (ADUBO/ROLO/ETC) (OC) A<11.000M2	924,00	m2	R\$ 6,00	R\$ -	26,65%	R\$	7.021,48	
23.2	GOINFRA	270207	PLANTIO GRAMA BATATAIS PLACA C/ M.O. IRRIG.ADUBO,TER.VEG.(OC) A<11.000M2	6575,74	m2	R\$ 4,89	R\$ 4,80	26,65%	R\$	80.700,01	
23.3	GOINFRA	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	2131,04	m2	R\$ 0,53	R\$ 1,31	26,65%	R\$	4.966,09	
23.4	GOINFRA	270702	ALAMBRADO COM POSTE DE CONCRETO E CINTA ARMADA PD. GOINFRA	501,42	m	R\$ 60,69	R\$ 34,80	26,65%	R\$	60.640,77	
23.5	GOINFRA	270232	PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESSURA DE 6CM E FCK = 35 MPA	274,74	m2	R\$ 31,47	R\$ 6,38	26,65%	R\$	13.170,22	
23.6	GOINFRA	270621	ALAMBRADO EM TUBO INDUSTRIAL 2"Ø2,28 E TELA MALHA 4" FIO 12 (QUADRA ESPORTE EXISTENTE) SEM PINTURA	221,00	m2	R\$ 55,36	R\$ 3,08	26,65%	R\$	16.357,15	
23.7	GOINFRA	270806	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM DURALUMÍNIO 80 X 60 CM	1,00	und.	R\$ 900,60	R\$ 3,49	26,65%	R\$	1.145,03	
23.8	GOINFRA	270891	SUPORTE EM TUBO INDUSTRIAL REMOVÍVEL PARA TABELA DE BASQUETE - 2 UNID.(ASSENT./PINTADOS)	1,00	CJ	R\$ 2.352,43	R\$ 396,67	26,65%	R\$	3.481,74	
23.9	GOINFRA	271099	TABELA PARA BASQUETE ESTRUTURA METÁLICA E COMPENSADO (ASSENT./PINTADAS)ARO METÁLICO - 2 UNID.	1,00	CJ	R\$ 1.104,37	R\$ 120,65	26,65%	R\$	1.551,49	
23.10	GOINFRA	271103	CONJUNTO PARA VOLEIBOL EM FERRO GALVANIZADO COM PINTURA (2 SUPORTES)	1,00	CJ	R\$ 832,03	R\$ 39,07	26,65%	R\$	1.103,25	
23.11	GOINFRA	271105	TRAVES EM FERRO GALVANIZADO PARA CAMPO DE FUTEBOL (ASSENT./PINTADAS) 7,32X2,44M - 2 UNID.	2,00	CJ	R\$ 5.270,13	R\$ 419,32	26,65%	R\$	14.411,38	
23.12	GOINFRA	271303	BANCO DE CONCRETO POLIDO BASE EM ALVENARIA REBOCADA E PINTADA - PADRÃO GOINFRA	18,00	m	R\$ 104,78	R\$ 69,94	26,65%	R\$	3.983,09	
23.13	GOINFRA	271605	SUPORTE PARA BANCADA EM FERRO "T" 1/8" X 1 1/4"	63,00	und.	R\$ 7,57	R\$ 5,68	26,65%	R\$	1.057,21	
23.14	GOINFRA	271608	BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO	20,87	m2	R\$ 218,63	R\$ 32,68	26,65%	R\$	6.641,00	
23.15	SINAPI	84088	PEITORIL E MÁRMORE BRANCO, LARGURA DE 15 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA)	89,80	m	R\$ -	R\$ 97,52	26,65%	R\$	11.091,12	
23.16	GOINFRA	271714	MEIO FIO PD. GOINFRA EM CONC. PRÉ MOLD. RETO/CURVO (5X25X100CM), FC28=20MPA COM ARGAM.(1C1:3ARML) P/ARREMATÉ DO REJUNT. E PINTURA A CAL 2 DEMÃOS -INCLUSO ESCAV./APILOAM./REATERRO E CONC.FC28= 10MPA P/ ASSENTAM. ECHUMBAMENTO	132,00	m	R\$ 5,53	R\$ 6,48	26,65%	R\$	2.007,81	
23.17	AGETOP - 135	41331	MEIO FIO COM SARIETA - MFC02 (AC/BC)	924,60	m	R\$ -	R\$ 55,64	26,24%	R\$	51.444,74	
23.18	GOINFRA	271852	LETRA CAIXA INOX ESCOVADO COLOCADA	8,40	m	R\$ 430,00	R\$ -	26,65%	R\$	4.574,60	
										TOTAL	R\$ 285.348,17
GRUPO DE SERVIÇO: 100002 - PAVIMENTAÇÃO											
24	AGETOP - 135	100002	PAVIMENTAÇÃO								
24.1	AGETOP - 135	40310	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO	2878,01	m2	R\$ -	R\$ 1,76	26,24%	R\$	5.065,30	
24.2	AGETOP - 135	40316	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. DE JAZIDA-COM INDENIZAÇÃO	575,60	m3	R\$ -	R\$ 9,73	26,24%	R\$	5.600,61	
24.3	AGETOP - 135	40320	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA (CASCALHO)	22448,48	m3km	R\$ -	R\$ 1,77	26,24%	R\$	39.733,81	
24.4	AGETOP - 135	40380	IMPRIMAÇÃO	2878,01	m2	R\$ -	R\$ 0,32	26,24%	R\$	920,96	
24.5	ANP - Jan,2020		FORNECIMENTO DE CM-30	3,45	t	R\$ -	R\$ 5.989,63	26,65%	R\$	26.198,64	
24.6	ANP - Nov,2019		FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-2C	5,76	t	R\$ -	R\$ 2.745,31	26,65%	R\$	20.013,31	
24.7	AGETOP - 135	40435	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO	2394,50	tkm	R\$ -	R\$ 1,79	26,24%	R\$	4.286,16	
24.8	AGETOP - 135	40609	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD (BC)	2878,01	m2	R\$ -	R\$ 4,97	26,24%	R\$	14.303,71	
										TOTAL	R\$ 116.122,49
										TOTAL COM BID	R\$ 3.255.653,64

2.3. Do valor estimado para a contratação:

2.3.1 O valor **MÁXIMO ESTIMADO** para contratação de empresa para execução da obra é de **R\$ 3.325.653,64** (três milhões, trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a abertura do certame em questão para contratar empresa especializada em construção civil que irá realizar a execução da construção da Clínica de Dependentes Químicos, em virtude da crescente necessidade e alta procura no município de pessoas que precisam desde tipo de tratamento, visando promover a recuperação e reintegração social dos dependentes químicos, atendendo todas as pessoas que não dispõem de recursos financeiros para tal auxílio.

4. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA

4.1. A obra está situada Rua C19, lado Par, S/Nº, Loteamento Conquista, Catalão Goiás. (Latitude: 18°08'16.40" S; Longitude: 47°57'44.69" O).

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

5.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

5.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

5.3.1 Para execução dos serviços que compõem o objeto desse certame, o licitante, obrigatoriamente, deverá ter Certificado de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, relativo à execução de obras ou serviços de engenharia, compatíveis com as características do objeto da presente licitação, comprovando já ter executado no mínimo de 50% dos serviços aqui pretendidos, notadamente daquilo que se refere às parcelas de maior relevância, nos Termos da Súmula 263 do TCU, que corresponde a:

- Revestimento de piso em granitina 8 mm: 1.024,92 m²
- Passeio de proteção em concreto desempenado 5 cm: 718,13 m²
- Estrutura madeira para telha fibrocimento com tesouras: 572,38 m²
- Telhamento com telha metálica termoacústica: 428,97 m²
- Alvenaria com tijolo furado ½ vez: 1.462,95 m²

5.3.2 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

5.3.3 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração. (Inciso §10 do Art. 30 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

5.3.4 Para prestação dos serviços dos itens que compõem o objeto licitado, o licitante deve, obrigatoriamente, possuir registro no órgão CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, devendo o licitante comprová-lo no momento da formulação da proposta.

5.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

6. MODO DE ADJUDICAÇÃO

6.1. O critério de julgamento da proposta é pelo **menor preço global**.

6.2. Em que pese à regra das licitações ser baseada na adjudicação por item, optou-se, neste procedimento pela adjudicação pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que está em consonância com a Súmula 247 do TCU, que assim estabeleceu:

“É obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do

objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."(itálico nosso).

6.3. No presente caso, a escolha pelo modo de adjudicação global se dá em função da própria necessidade técnica da execução do objeto, em virtude do quantitativo certo e preço total extraídos dos projetos básicos e tabelas orçamentárias para realizar execução da construção da Clínica de Dependentes Químicos.

6.4. Neste sentido, tal escolha decorre da necessidade de realização integral da execução da construção da Clínica de Dependentes Químicos, localizada no bairro Conquista, com maior agilidade, já que o prazo de execução estimada de 12 (doze) meses, previsto no cronograma físico-financeiro, demonstra-se viável e suficiente do ponto de vista técnico.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes deste processo correrão à conta de recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, alocados no Orçamento vigente do Município de Catalão, Estado de Goiás, na seguinte dotação orçamentária: 04.0401.10.122.4009.1132-449051: OBRAS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SAÚDE EM GERAL.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço global**.

9. VISTORIA TÉCNICA

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelos servidores da Secretária Municipal de Obras Públicas do Município de Catalão, de segunda à sexta-feira, com agendamento prévio pelo telefone (64) 34415039, ou na própria Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada na Rua Nassin Agel, número 505, Setor Central.

9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.3. Realizada a vistoria técnica, a Secretaria Municipal de Obras, Goiás, irá fornecer declaração de visita técnica.

9.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da contratação da empresa especializada, cujas etapas observarão o seguinte cronograma:

10.1.1. No primeiro mês serão executado parcialmente os serviços preliminares, serviços em terra, fundações e sondagens. E serão iniciado os serviços de transportes e de administração, que ocorrerão até a conclusão da obra.

10.1.2. No segundo mês serão executados parcialmente os serviços em terra, fundações e sondagens. Será iniciado os serviços de estrutura e impermeabilização.

10.1.3. No terceiro mês serão concluídos serviços em terra, fundações e sondagens. Estará em andamento os serviços de estrutura, transportes e administração. Iniciará o serviços de alvenarias e divisórias.

10.1.4. No quarto mês estarão em execução os serviços alvenarias e divisórias, transportes e administração. Será finalizado o serviço de estrutura.

10.1.5. No quinto mês estará em execução alvenarias e divisórias, transportes e administração. Concluirá impermeabilização e iniciará instalações elétricas.

10.1.6. No sexto mês serão concluídos serviços de alvenarias e divisórias. Iniciará serviço de estruturas metálicas e instalações hidros sanitárias. Estarão em execução instalação elétricos transportes e administração.

10.1.7. No sétimo mês será concluído os serviços preliminares. Estarão em execução instalação elétrica, instalações hidro sanitárias, estruturas metálicas, transportes e administração.

10.1.8. No oitavo mês será iniciado e concluído estrutura de madeira, finalizado ainda instalações elétricas e hidro sanitárias e estruturas de madeira. Será iniciada cobertura, esquadrias de madeira, revestimento de parede e ferragens. Estarão em execução transportes e administração.

10.1.9. No nono mês estarão em execução revestimento de parede, ferragens, transportes e administração. Serão concluídas esquadrias de madeira, esquadrias metálicas, ferragens. Será iniciado e concluído forros. Será iniciado revestimento de piso.

10.1.10. No décimo mês estará em execução os serviços de revestimento de parede, revestimento de piso, transportes e administração. Concluído serviços de cobertura. Iniciado pintura.

10.1.11. No décimo primeiro mês em execução os serviços de pintura, administração e transportes. Serão concluídos revestimento de parede e piso. Iniciado e concluído vidros, instalações especiais.

10.1.12. No décimo segundo mês serão concluídos todos os serviços. Iniciado e concluído diversos e pavimentação.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência até a data de 31/12/2021, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

12.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. São obrigações da Contratante:

13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 13.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 13.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço.
- 13.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 13.6.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
 - 13.6.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 13.6.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 13.6.4.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 13.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 13.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 13.9.** Cientificar o órgão de representação judicial do Poder Executivo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 13.10.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 13.11.** Exigir da Contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 13.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da Contratada:

14.2. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.

14.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

14.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

14.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

14.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

14.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

14.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

14.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

14.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

14.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 14.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 14.22.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 14.23.** Assegurar à CONTRATANTE:
- 14.23.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 14.23.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 14.24.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 14.25.** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.
- 14.26.** Apresentar os empregados devidamente identificados.
- 14.27.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 14.28.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.
- 14.29.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 14.30.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.

14.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

14.32. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

14.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

14.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

14.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

14.37. Comprovar, quando for o caso, a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

14.37.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

14.37.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades

Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

14.37.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória;

14.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

14.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

14.39. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

14.39.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reutilização de material para usos futuros;

14.39.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

14.39.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

-
- 14.39.4.** Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 14.40.** Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 14.41.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 14.42.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 14.42.1.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 14.42.2.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 14.43.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 14.44.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de

qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

14.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

14.46. No caso de execução de obra:

14.46.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor.

14.46.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

14.46.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

14.46.4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

14.46.5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

14.46.6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das

obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

14.46.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

14.47. A contratada deverá apresentar a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for necessário:

14.47.1. As "built", elaborado pelo responsável por sua execução;

14.47.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

14.47.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

14.47.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

14.47.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

15.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

17.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

17.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

17.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais

encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

17.3. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal do contrato deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.1. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- 17.4.1.** Realizar a análise do relatório e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 17.4.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 17.4.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 17.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 17.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. MEDIÇÕES E PAGAMENTO

- 18.1.** O pagamento será realizado pela Contratante **POR MEDIÇÃO** com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual.
- 18.2.** Para a realização do pagamento, é imprescindível a apresentação do LAUDO DE MEDIÇÃO atestando o cumprimento integral dos serviços por aferições parciais do Fiscal da Contratante.
- 18.3.** O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens e/ou prestação de serviço com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual.
- 18.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

DADOS PARA A NOTA FISCAL
Nome: Fundo Municipal de Saúde de Catalão
End.: BR-050, Km 281, S/N - Lot. Jk
CNPJ: 03.532.661/0001-56

- 18.5.** A Nota Fiscal deverão ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:
- 18.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - 18.5.2.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 18.5.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
 - 18.5.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
 - 18.5.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
 - 18.5.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
 - 18.5.7.** Relatório de Diário de Obra (RDO) ou Livro de Ordem referente aos trabalhos realizados no respectivo período.
- 18.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

-
- 20.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- 20.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 20.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 20.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 20.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- **Anexo I** – Orçamento Básico;
- **Anexo II** – Cronograma físico-financeiro;
- **Anexo III** – Memória de cálculo de quantitativos;
- **Anexo III** – Planilha Estimativa de Composição de BDI;
- **Anexo IV** – Projetos;
- **Anexo V** – Memorial descritivo;

- **Anexo VI** – Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT) referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado.

Catalão, 09 de março de 2020.

Projeto Básico elaborado por:

LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Obras
Engenheiro Civil - CREA: 7455/D-GO

Projeto Básico elaborado por:

VELOMAR GONÇALVES RIOS

Secretário Municipal de Saúde